

Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4017/2023
AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
SECRETARIA DE OBRAS
REQUISIÇÃO Nº 008/2023 (SMO)

COM ITENS EXCLUSIVOS, COM COTA PRINCIPAL E COM RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0058/2023

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS, de ordem da Senhora Prefeita Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, designados através da Portaria nº 1034/2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 5.694, de 17 de novembro de 2009, bem como à legislação correlata farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos, de acordo com o Parecer Jurídico nº 408 /2023 - PJM.

1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- **1.1.** A sessão pública será realizada no site <u>www.pregaobanrisul.com.br</u>, no dia <u>07 de Agosto de 2023</u>, <u>com início às 09h01min.</u> horário de Brasília DF.
- **1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4. Formalização de questionamentos, impugnações e recursos diretamente via sítio eletrônico da sessão.
- 1.5. Local da sessão: Portal Pregão Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br).

2 - DO OBJETO

- **2.1.** A presente licitação tem como objeto a **aquisição tubos de concreto**, para atender a Secretaria Municipal de Obras, conforme descrições e especificações no ANEXO I Termo de Referência.
- **2.2.** Os itens desta licitação cujo valor total não ultrapasse a quantia de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** serão destinados **exclusivamente** as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- **2.3.** Os itens desta licitação, sendo de **natureza divisível**, cujo valor total ultrapasse a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terão **cota de até 25% (vinte e cinco por cento)** destinadas exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- **2.4.** A comprovação do enquadramento na condição de ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 está disciplinada no item **3.8** do edital.
- **2.5.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL** e as especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital prevalecerão estas últimas.



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que estiverem previamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema Eletrônico, através do site http:// www.pregaobanrisul.com.br, e atenderem às exigências quanto às documentações solicitadas neste Edital e seus anexos.
- **3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico (http://www.pregaobanrisul.com.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **3.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico (http:// www.pregaobanrisul.com.br) ou à Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:
- a) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa ou sociedade estrangeira;
- c) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com os objetos deste Pregão Eletrônico.
- **3.5.** Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- **3.6.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **3.7.** A licitante participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- **3.8.** A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitida, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP (art. 72 da Lei Complementar n. º 123/06), <u>ou</u> através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.
- **3.9.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos (conforme Item 10 deste Edital), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o preço, até a data e horário estabelecidos no item 1.2, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, conforme Art. 26, Decreto nº 10.024/2019. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante.



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- **4.2.** A proposta de preço inserida no sistema deverá estar devidamente identificada (denominação da empresa, CNPJ, Telefone e E-mail), e assinada pelo representante legal da empresa.
- **4.3.** Até a data e horário marcados no item 1.2, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **4.4.** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **4.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.6.** As propostas que eventualmente contemplem o produto que não correspondam às descrições contidas no **ANEXO I** deste Edital serão desconsideradas.
- 4.7. Nas propostas escritas deverá constar obrigatoriamente:
- a) denominação da empresa, endereço completo e número da inscrição do CNPJ;
- **b)** descrição detalhada do objeto ofertado, consoantes exigências editalícias, indicando <u>a marca</u>, conforme descrição contida no Anexo I deste edital;
- c) data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal no final;
- d) preço do item em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais;
- e) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos:
- f) a licitante vencedora deverá entregar o produto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- g) as propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- **4.8.** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- **4.9.** O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, a qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.
- **4.10.** É vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação sob pena de desclassificação.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **5.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site http:// www.pregaobanrisul.com.br.
- **5.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **5.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo valor unitário do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos,



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- **6.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- **6.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- **6.4.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- **6.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **6.6.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexeguível.
- **6.7.** O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será de 10 minutos, encerrando esta etapa caso não ocorram novos lances nos 2 minutos finais.
- **6.7.1.** O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será prorrogado em 2 minutos pelo Sistema Eletrônico Banrisul, enquanto persistirem os lances.
- 6.8. Fica facultado ao pregoeiro a reabertura da etapa de lances conforme Decreto Federal nº 10.024/19.
- **6.9.** Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos ou via e-mail com o Pregoeiro (a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7 - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- **7.1.** Se ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.2.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site http://www.pregaobanrisul.com.br.

8 - DA NEGOCIAÇÃO

- **8.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- **8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9 - DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA

- **9.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para as aquisições, observando o disposto no parágrafo único do Art. 7° e no § 9° do Art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 9.2. Deverão ser respeitados os valores de referência para cada item.
- **9.3.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **9.4.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

- **9.5.** Em caso de empate entre as propostas dos licitantes, a escolha do vencedor dá-se por sorteio. Art. 45, § 2°, da Lei 8666/93.
- **9.6.** Conforme redação do <u>DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015</u>, Art. 8º § 3º (Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço).
- **9.7.** O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, testes e análises do objeto entregue, junto a técnicos capacitados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **9.8.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.
- **9.9.** Na hipótese da proposta ou do lance menor não ser aceito ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 - HABILITAÇÃO

- **10.1.** A habilitação das licitantes vencedoras será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- **c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU por elas administrados;
- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante:
- g) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **h)** regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente. (http://www.tst.jus.br/certidao);
- i) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme sugestão anexa (Anexo II);
- j) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo II);
- k) Apresentar a documentação constante no item 3.8 do edital. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitido, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP (art. 72 da Lei Complementar n. º 123/06), ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- **10.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- **10.3.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.4. Constatado atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- **10.5.** Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- **10.6.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11 - DO RECURSO

- **11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
- **11.2.** O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- **11.3.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- **11.4.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.5. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **11.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **11.8.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso
- **12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - DAS ATRIBUIÇÕES

- **13.1.** Cabem ao Pregoeiro às atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005.
- **13.2.** À PREFEITA MUNICIPAL (Autoridade Competente) cabe:
- a) adjudicar o objeto deste Pregão Eletrônico à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;
- b) homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão Eletrônico;
- c) anular este Pregão Eletrônico por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- d) revogar este Pregão Eletrônico, se considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.
- **13.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- **13.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

14 - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

- **14.1.** O produto deverá ser entregue na Secretaria Municipal que originou a "**Ordem de Fornecimento**", e no prazo máximo de **10 (dez) dias** do recebimento da **Nota de Empenho**, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- **14.2.** A entrega do bem será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Sant' Ana do Livramento RS, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- **14.3.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido: **a)** provisoriamente, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;
- **b)** definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
- **14.4.** A Licitante vencedora deve efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto adquirido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação (onde estará discriminado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados).
- **14.5.** A atestação de conformidade da entrega dos produtos caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Sant' Ana do Livramento RS designado para esse fim.

15 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- **15.1.** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, **Anexo I**, e em consonância com a **proposta de preços**.
- **15.2**. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **15.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

16 - DO CONTRATO

- **16.1.** Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos, convocará a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- **16.2.** Caso a firma adjudicatária não assine o Termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sendo na condição de participante do pregão ou de na de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado:
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- **d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

18 - DA RESCISÃO

18.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

19 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas com a aquisição de que trata o objeto do presente Pregão Eletrônico correrão à conta da seguinte dotação orcamentária:

Secretaria Municipal de Obras

Ī	Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
	06.01.06.182.0242.3904	1501 – 87623-2	3.33.90.30
ĺ	06.01.15.451.0242.3864	2706 – 88972-5	3.44.90.30
Ī	06.01.04.122.0006.4017	1501 – 85048-9	3.33.90.30

20-DO PAGAMENTO

- **20.1.** O pagamento será efetuado, após o recebimento, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até **30 (trinta) dias**.
- **20.2.** Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **20.3.** A Administração do Município de Sant' Ana do Livramento RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Licitante vencedora, nos termos deste Edital.
- **20.4.** Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 21 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Conforme dispõe o Decreto nº 10.024/2019.



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- **21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico.
- **21.2.** As impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro exclusivamente através do sítio eletrônico https://pregaobanrisul.com.br
- **21.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- **21.4.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **21.5**. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do sítio eletrônico https://pregaobanrisul.com.br
- **21.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência.
- **21.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas através do sítio eletrônico https://pregaobanrisul.com.br.
- **21.8** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

22 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **22.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- **22.2.** No interesse da Administração do Município de Sant' Ana do Livramento RS, o objeto da presente licitação poderá ser aumentado ou suprimido, com fundamento no artigo 65, §§ 1º e 2°, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **22.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- **22.4.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do **CONTRATADO** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **22.5.** O Município de Sant' Ana do Livramento RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- **22.6.** Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Sant Ana do Livramento/RS.
- **22.7.** A presente licitação rege-se pela Lei n°10.520/2002 e Lei Federal n° 8.666/1993, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Sant' Ana do Livramento RS para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

23 - DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. ° 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei n. ° 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7. ° da Constituição Federal e de idoneidade).



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO III - Minuta de contrato.

Sant'Ana do Livramento, 16 de maio de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO

Prefeita Municipal



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0058/2023 AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITENS EXCLUSIVOS (ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

Item	Quant.	Unid	Especificação	Valor unitário de referência R\$	Valor de referência R\$
01	50	Unid	Tubo de concreto armado, com ferro, macho/fêmea 1,00x0,80	362,97	18.148,50
02	150	Unid	Tubo de concreto, sem ferro, com macho/fêmea 1,00x0,60	240,99	36.148,50

COTA PRINCIPAL (ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Quant.	Unid	Especificação	Valor unitário de referência R\$	Valor de referência R\$
03	180	Unid	Tubo de concreto armado, com ferro, macho/fêmea 1,00x1,00	444,63	80.033,40

COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

04	20	Unid	Tubo de concreto armado, com ferro, macho/fêmea 1,00x1,00	444,63	8.892,60
----	----	------	--	--------	----------

2 - Entrega: Prazos e Condições: Conforme edital



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI N. º 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES) E DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

	inscrita no (CNPJ n. ° , por
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)	 '	
Carteira de Identidade n. º è do	CPF n. °	, DECLARA , para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. º 8.666,	de 21.06.1993, acr	escido pela Lei n. º 9.854, de
27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não e está suspensa de participar de licitações ou impedeclarada inidônea para licitar ou contratar com a Ad	o Federal), que não e emprega menor de c edida de contratar c	emprega menor de dezoito anos lezesseis anos, bem como não
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos	, na condição de apr	endiz ().
,	de	de 2023.



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0058/2023 AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

	re o MUNICÍPIO DE S . a Rua Rivadávia Cor				
88.124.961/0001- 59, re	epresentado neste ato p	ela Prefeita Mu	ınicipal, ANA LU l	ZA MOURA TAROUCO),
doravante denominac	do CONTRATANTE	e a Emp	resa	sito n	а
Rua	, N°,	na cidade	de	Bairro	٠,
CEP	Telefone:	, inscrita no (CNPJ n.º	representada nest	e
ato por seu, S	r	., CPF nº		. doravante denominad	0
CONTRATADO, para fo Cláusula Primeira - Do	ornecimento e manutenç Objeto.	ção durante o p	período de garan	tia dos bens descritos n	а

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal Lei n°10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, para atender a Secretaria Municipal de Obras, conforme abaixo especificado.

Descrição do Objeto

N° DE ORDEM	QUANT.	DESCRIÇÕES:	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

1.2. As quantidades prefixadas dos itens objetos deste Contrato poderão sofrer alteração até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial ou supressões, sem que isso implique alteração dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/83.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

- **2.1.** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal que originou a "Ordem de Fornecimento", e no prazo máximo de **10 (dez) dias** do recebimento da Nota de Empenho, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- 2.2. Fica facultado à contratada entregar o bem ora contratado com antecedência ao prazo estabelecido.
- 2.3. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023.



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço para o presente ajuste é de **R\$.....** (......), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo contratado, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras

	Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
	06.01.06.182.0242.3904	1501 – 87623-2	3.33.90.30
	06.01.15.451.0242.3864	2706 – 88972-5	3.44.90.30
Γ	06.01.04.122.0006.4017	1501 – 85048-9	3.33.90.30

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será efetuado, após o recebimento, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até **30 (trinta) dias**.
- **5.2.** A Administração do Município de Sant' Ana do Livramento RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Licitante vencedora, nos termos deste Edital.
- **5.3.** Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

6.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a 1% ao mês, "pro rata die".

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- **7.1.** Na data da entrega do bem ou no dia útil subsequente, deverá um funcionário da contratada, estar presente para acompanhar o recebimento/entrega. Constatada qualquer irregularidade, o Município emitirá documento relatando as circunstâncias, devendo ser assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.
- **7.2.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido:
- a. provisoriamente, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;
- b. definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
- **7.3.** As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas pela contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após comunicação pela secretaria responsável, sob pena de multa.
- **7.4.** O Fiscal responsável pelo acompanhamento do objeto contratual será **Sr. Adriano Fontoura Vilanova, matricula 23326.**

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Dos Direitos

8.1.1. Constituem direitos de a **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

8.2. Das Obrigações



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

8.2.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao contratado as condições necessárias a regular execução do contrato.
- **8.2.2.** Constituem obrigações do **CONTRATADO**:
- a) entregar o bem na forma ajustada;
- **b)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o contratado e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais, despesas com transporte, mão de obra, material, uniformes, seguros e demais despesas necessárias para execução do contrato;
- **e)** não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- f) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.
- **8.2.3.** Caso o contratado sofra alteração de razão social, fica obrigado a enviar uma cópia da alteração de contrato.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

10.1. O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O CONTRATADO se sujeita às seguintes penalidades:

Pelo inadimplemento das obrigações, o contratado conforme a infração estará sujeito às seguintes penalidades:

- **a)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**;
- **b)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: **multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato**.
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA APLICAÇÃO DA PENA

12.1. A aplicação das penalidades retro mencionadas, isoladas ou cumulativamente, independerá de notificação prévia, sendo exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que as ensejar, devendo o **CONTRATADO** ser notificado para no prazo improrrogável de cinco 05 (cinco) dias, se quiser, interpor recurso à Prefeita, objetivando a reconsideração do ato.

Parágrafo Único - Sendo imposta a penalidade prevista nas letras "b" a "d" da cláusula anterior, a **CONTRATADA** terá o prazo improrrogável de dez (10) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do **MUNICÍPIO**, sob pena de pagamento em dobro e sustação de quaisquer pagamentos que estiverem pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou no exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo;
- **13.2.** A inobservância de qualquer item relativo ao **Pregão Eletrônico nº 0058/2023,** parte integrante deste Contrato, facultará ao **CONTRATANTE** o direito de, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento, não decorrendo, daí, quaisquer ônus ou encargos para o **CONTRATANTE**;
- **13.3.** Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, no endereço do preâmbulo deste Contrato;
- **13.4.** Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes o **Pregão Eletrônico nº 0058/2023** e a Proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- **14.1**. Fica eleito o Foro de Sant' Ana do Livramento RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
- **14.2.** E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Sant'Ana do Livramento ,/...../2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO

Prefeita Municipal

CONTRATADO (A)